



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 75

LEI Nº 649, de 15 de abril de 2002.

“ ALTERA O ARTIGO SEGUNDO  
DA LEI MUNICIPAL Nº 645/2001.”

O Povo do Município de Francisco Badaró – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 645/2001, passa a ter a seguinte redação: Os dispêndios a serem realizados com a capacitação dos professores, serão arcados da seguinte forma: 50% com recursos do Município e 50% com recursos próprios dos professores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2002.

Francisco Badaró- MG, 15 de abril de 2002.

José Clésio Viana  
Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG